



CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, ~~em~~ em íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

Em 28/10/2023

[Assinatura]
Secretário de Administração

Lei Nº 301/2023

Esperantina – TO, 28 de fevereiro de 2023

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências”.

✓ PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA – TO, faço saber que a Câmara Municipal de ESPERANTINA – TO, Estado de Tocantins, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pessoal para as seguintes funções, descritos no anexo I.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I – Suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;
- II Em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos;
- III Até a realização de concurso público, nos casos do inciso I e II;

Art. 2º Os processos seletivos públicos serão de provas ou provas e títulos, com prazo de inscrição mínimo de 30 (trinta) dias, sujeitos à ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação estadual, Diário Estadual DOE/TO, além de publicação nas páginas da internet do Município.

Art. 3º Os contratos descritos no anexo I, submetem-se ao regime jurídico administrativo.

Art. 4º Os contratos autorizados pelo art. 1º terão suas vigências caracterizadas em cláusula contidas nos mesmos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Armando Aencar da Silva
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Adolfo Bispo Araújo
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 25.064.080/0001-70

Rua Getúlio Vargas, s/n – Vila do Gato, (63) 3475-1132

CEP: 77993-000

RELAÇÃO DE CONTRATADOS

CARGO	CARG. HORÁRIA	VENCIMENTO R\$	QUANT.
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40 HORAS SEMANAIS	1.302,00	10
VIGILANTE	40 HORAS SEMANAIS	1.302,00	05
ZELADOR(A)	40 HORAS SEMANAIS	1.302,00	05
TRATORISTA	40 HORAS SEMANAIS	1.302,00	07
MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	1.302,00	20
MECANICO	40 HORAS SEMANAIS	1.302,00	02
MERENDEIRA	25 HORAS SEMANAIS	813,75	10
PROFESSOR (A) MAGISTÉRIO	20 HORAS SEMANAIS	1.500,00	25
TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	1.302,00	14
TECNICO EM ENFERMAGEM	20 HORAS SEMANAIS	813,75	01
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 HORAS SEMANAIS	1.302,00	02
AUXILIAR ADM. EM SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS	1.302,00	05
TECNICO EM SAÚDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS	1.350,00	04
ZELADOR (A)	25 HORAS SEMANAIS	813,75	15
GARI	40 HORAS SEMANAIS	1.302,00	25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25 HORAS SEMANAIS	813,75	70
VIGILANTE	25 HORAS SEMANAIS	813,75	30
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	25 HORAS SEMANAIS	813,75	15
AUXILIAR DE MECÂNICO	40 HORAS SEMANAIS	1.302,00	02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS	1.500,00	02
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	40 HORAS SEMANAIS	1.500,00	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	1.953,00	05
TOTAL			276